

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 691/99

Autoriza o Prefeito Municipal
adquirir através de compra os
seguintes terrenos...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal Aprovou e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela-MG, autorizado a comprar dois terrenos localizados na Fazenda Santa Helena, de propriedade do Senhor Mauro Mendes Cardoso.

I - Uma área de 48.400 M2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) localizados à margem direita da estrada da Fazenda Água Saloba, cujo destino será a implantação de usina de reciclagem de lixo.

II - Uma área de 41.150 M2 (quarenta e um mil cento e cinqüenta metros quadrados), local aeroporto, que será destinada ao reativamento do aeroporto.

Art. 2º - O valor total da compra dos dois terrenos é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para pagamento da referida compra será feito remanejamento de verbas de outras dotações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 22 de abril de 1999.

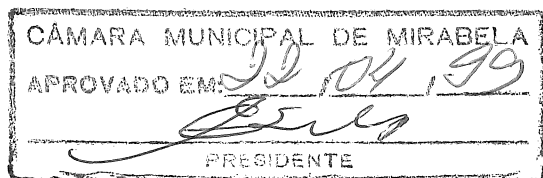
Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

*Fábio de Jesus Ribeiro Silva

*Prefeito Municipal

*Mirabela-MG



Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira

*Secretário Municipal